



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101344000368

Nº SAPL: 1794/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 22 de outubro de 2025 às 10:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761151359256_fbd2a24f-b17f-4684-81f7-7e0490c8dcd4

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



INDICAÇÃO N° _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 127, 129 e 135, situadas na Unidade de Vizinhança 1 (UV1), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

Atenciosamente,

**TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 127, 129 e 135, situadas na Unidade de Vizinhança 1 (UV1), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 127, 129 e 135, situadas na Unidade de Vizinhança 1 (UV1), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem como objetivo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 127, 129 e 135, situadas na Unidade de Vizinhança 1 (UV1), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A presente proposição tem por escopo primordial a valorização do espaço urbano, mediante a qualificação abrangente do ambiente público, com o intuito de promover um cenário urbano alicerçado nos princípios da inclusão social, da segurança e da funcionalidade. As intervenções projetadas compreendem, dentre outras medidas, a execução de calçadão, a implantação de passeios voltados à circulação segura de pedestres, a criação de áreas destinadas à convivência comunitária, bem como a instalação de caramanchões, equipamentos apropriados à prática de atividades físicas ao ar livre (academia), espaço reservado ao lazer de animais domésticos (cachorródromo) e parque infantil.

Ademais, contempla-se a modernização do sistema de iluminação pública, mediante a substituição das luminárias existentes por modelos dotados de tecnologia LED, reconhecidamente mais eficientes e sustentáveis. Inclui-se, ainda, a concepção de projeto paisagístico integrado, voltado à promoção do conforto ambiental e à valorização estética e funcional do espaço urbano, em estrita conformidade com os princípios da sustentabilidade, da melhoria da qualidade de vida e da equidade no acesso e uso dos bens públicos.

Por derradeiro, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa atribuída ao Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Ressalte-se, ainda que o diploma legal municipal prevê o desenvolvimento de programas de urbanização destinados à transformação de áreas públicas em equipamentos comunitários de lazer, assegurando à população o acesso a espaços adequados para atividades recreativas, esportivas e de convivência social.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de outubro de 2025 às 13:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761151359256_fbd2a24f-b17f-4684-81f7-7e0490c8dcd4



Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO